

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Câmara Municipal de Tucumã



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 9/2018-00001

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Câmara Municipal de Tucumã, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	210.00	LITRO	2,700	567,00
00002	ALCOOL GEL 500 GR	140.00	UNIDADE	5,463	764,82
00003	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO 2L AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2L COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	28.00	UNIDADE	6,253	175,08
00004	BALDE PLÁSTICO 12 LTS DE 1ª QUALIDADE	20.00	UNIDADE	10,130	202,60
00005	CERA LIQUIDA INCOLOR 500 ML Para Piso em Ceramica.	280.00	UNIDADE	3,837	1.074,36
00006	DESINFETANTE LIQ. BACTERICIDA 2 LTS	280.00	UNIDADE	5,050	1.414,00
00007	DESINFETANTE P/VASO SANITÁRIO	280.00	UNIDADE	1,573	440,44
00008	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 400 ML	112.00	UNIDADE	8,318	931,62
00009	DETERGENTE PARA LOUÇAS 500ML DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE AROMA NATURAL 500ML	140.00	UNIDADE	1,673	234,22

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**Câmara Municipal de Tucumã**



00010	ESCOVA PARA ROUPA ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL 20.00 UNIDADE	2,073	41,46
00011	ESCOVA P/VASO SANITÁRIO ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM ESTOJO 20.00 UNIDADE	11,027	220,54
00012	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MINIMO 100X75MM, PACOTE COM 8 UNIDADES 60.00 PACOTE	1,328	79,68
00013	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM 112.00 UNIDADE	0,773	86,58
00014	FLANELA PARA LIMPEZA FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, COR AMARELA MEDINDO 56X38CM 100.00 UNIDADE	2,780	278,00
00015	LIMPA VIDRO CRISTAL 500 ML LIMPA VIDRO TIPO LIQUIDO COR INCOLOR/AZUL FRASCO PLASTICO DE 500ML, COM GATILHO A EMBALAGEM DEVERÁ EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE 200.00 UNIDADE	14,135	2.827,00
00016	LIMPADOR MULTIUSO 500ML LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO.AROMAS DIVERSOS. FRASCOS DE PLÁSTICO 500ML. 200.00 UNIDADE	3,560	712,00
00017	LIXEIRA POLIETILENO 10 L LIXEIRA POLIETILENO CAPACIDADE 10 L, COM TAMPA E PEDAL FORMATO CILINDRO 40.00 UNIDADE	16,133	645,32
00018	LUVA DOMESTICA PLASTICA LATEX M 30.00 PAR	5,428	162,84
00019	PÁ DE PLÁSTICO P/LIXO, CABO 80 CM 20.00 UNIDADE	12,588	251,76
00020	PALHA DE AÇO 12x1 60G 50.00 PACOTE	0,747	37,35
00021	PANO DE LIMPEZA PANO DE LIMPEZA MEDINDO 71X54 CM FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA 80.00 UNIDADE	5,793	463,44
00022	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADA Pacate contendo 4 rolos, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. 350.00 PACOTE	6,035	2.112,25

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**Câmara Municipal de Tucumã**



00023	REMOVEDOR DE SUJEIRAS E GORDURAS REMOVEDOR DE SUJEIRAS E GORDURAS FRASCO 500ML 25.00 UNIDADE	5,577	139,43
00024	RODO DE PLÁSTICO 40 CM C/CABO RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLASTICO MEDINDO 40 CM 30.00 UNIDADE	7,155	214,65
00025	SABÃO EM BARRA 5x1 200 GR 35.00 PACOTE	6,525	228,38
00026	SABÃO EM PÓ 500GR SABÃO EM PÓ EMBALAGEM (CAIXA/PAPEL) DE 500G 100.00 UNIDADE	3,228	322,80
00027	SABONETE LIQUIDO Glicerinado para as mãos, com registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses. Frasco com no mínimo 05 litros. 200.00 UNIDADE	13,063	2.612,60
00028	SACO PLÁSTICO 100L COR PRETA SACO PLÁSTICO 100L, 6 MICRAS COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105 DE POLIPROPILENO 280.00 PACOTE	3,553	994,84
00029	SACO PLÁSTICO LIXO 15L COR PRETA SACO PLÁSTICO LIXO 15L 6 MICRAS COR PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50 DE PROPILENO. PACOTE COM 10 UNIDADES 280.00 PACOTE	2,760	772,80
00030	SODA CAUSTICA 300G SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SÓDIO 10.00 UNIDADE	8,050	80,50
00031	PAPEL TOALHA C/75 FOLHAS 2x1 100.00 PACOTE	4,043	404,30
00032	TOALHA DE ROSTO 100% DE ALGODÃO TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO FELPA DUPLA COM 3 TRAMAS COM BARRA NOS QUATRO LADOS MEDINDO 70X45CM 15.00 UNIDADE	11,925	178,88
00033	VASSOURA CABO LONGO PARA VASCULHAR VASSOURA CABO LONGO PARA VASCULHAR 5.00 UNIDADE	13,063	65,32
00034	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE NYLON VASSOURA DE PELO SINTETICO DE NYLON CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM COM BASE DE MADEIRA PINTADA CONTENDO ROSCA PARA CABO 25.00 UNIDADE	10,673	266,83
00035	VENENO PARA INSETOS AEROSOL 300ML VENENO PARA INSETOS AEROSOL 300ML A EMABLAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE 20.00 UNIDADE	9,540	190,80
00036	LIMPA ALUMINIO FRASCO C/500ML 20.00 UNIDADE	2,545	50,90
00037	ALCOOL TIPO ETILICO 1L		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**Câmara Municipal de Tucumã**



	ALCOOL TIPO ETILICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM, APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1L		
	40.00 UNIDADE	7,460	298,40
00038	SACO PLÁSTICO LIXO 30 L COR PRETA		
	SACO PLÁSTICO LIXO 15L 6 MICRAS COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62 DE PROPILENO. PACOTE COM 10 UNIDADES		
	280.00 PACOTE	2,158	604,24
00039	ACHOCOLATADO EM PÓ		
	Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		
	50.00 UNIDADE	12,420	621,00
00040	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA		
	Cana-de-acucar, na cor branca. Peso líquido 2 KG. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA		
	300.00 PACOTE	4,208	1.262,40
00041	BISCOITO DE ÁGUA E SAL		
	Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		
	100.00 PACOTE	4,098	409,80
00042	BISCOITO DE CÔCO		
	Embalagem contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
	100.00 PACOTE	4,623	462,30
00043	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE		
	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE		
	20.00 QUILO	11,017	220,34
00044	BOLO DE MANDIOCA		
	BOLO DE MANDIOCA- BOLO FEITO COM AMIDO DE MANDIOCA		
	20.00 QUILO	10,817	216,34
00045	CAFÉ TORRADO E MOÍDO		
	Embalagem a vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**Câmara Municipal de Tucumã**



	Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.		
	500.00 UNIDADE	4,758	2.379,00
00046	CANELA EM CASCA 50gr DE 1ª QUALIDADE		
	200.00 UNIDADE	3,518	703,60
00047	CHÁ DE CAMOMILA CX 10x1 SAQUINHOS		
	200.00 UNIDADE	3,275	655,00
00048	CHÁ DE ERVA DOCE CX 10x1 SAQUINHOS		
	200.00 UNIDADE	3,333	666,60
00049	CRAVO DA ÍNDIA 50gr DE 1ª QUALIDADE		
	200.00 UNIDADE	5,478	1.095,60
00050	FARINHA DE ARROZ FLOCADA (CUSCUZ - ARROZ - MILHO) Pct 500gr DE 1ª QUALIDADE		
	200.00 UNIDADE	1,923	384,60
00051	GENGIBRE DE 1ª QUALIDADE		
	40.00 QUILO	9,753	390,12
00052	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM COM 400G LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM COM 400G		
	40.00 PACOTE	7,915	316,60
00053	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM SACO PLÁSTICO Contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
	220.00 LITRO	3,680	809,60
00054	MANTEIGA DE LEITE COM SAL De primeira qualidade. Embalagem com 1000 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
	100.00 UNIDADE	12,037	1.203,70
00055	PÃO DE QUEIJO PÃO DE QUEIJO TIPO TRADICIONAL PESO MINIMO DE 30G		
	50.00 QUILO	13,050	652,50
00056	PÃO DE SAL (FRANCES) PÃO DE SAL (FRANCES) APROXIMADAMENTE 50G, MASSA CLARA E MACIA		
	40.00 QUILO	9,777	391,08
00057	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE PÃO TIPO CACHORRO QUENTE PESO APROXIMADO 60G		
	50.00 QUILO	13,117	655,85
00058	PRESUNTO PRESUNTO SADIA OU SIMILAR		
	30.00 QUILO	20,543	616,29
00059	QUEIJO MUSSARELA QUEIJO MUSSARELA		
	40.00 QUILO	21,460	858,40
00060	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTAVEL DE 2L REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTAVEL DE 2L, OS SABORES DEVEM SER		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**Câmara Municipal de Tucumã**



	VARIADOS: COLA, LARANJA, UVA, GUARANA E LIMÃO NÃO ALCOOLICO		
	200.00 UNIDADE	5,483	1.096,60
00061	ROSCA DOCE		
	ROSCA DOCE APROX. 50G		
	40.00 QUILO	8,917	356,68
00062	SAL REFINADO IODADO		
	Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
	15.00 QUILO	0,997	14,96
00063	SALGADOS ASSADOS PEQUENOS		
	SALGADOS ASSADOS PEQUENOS		
	30.00 CENTO	94,500	2.835,00
00064	SALGADOS FRITOS PEQUENOS		
	SALGADOS FRITOS E PEQUENOS		
	30.00 CENTO	86,333	2.589,99
00065	SUCO PRONTO DIVERSOS SABORES		
	Em Embalagem Tetrapack 1000ml		
	200.00 UNIDADE	4,510	902,00
00066	TORRADA LEVEMENTE SALGADA		
	Embalagem 160gr, com Identificação do Produto e Prazo de Validade.		
	100.00 UNIDADE	4,050	405,00
00067	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO, 100 ML		
	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO, 100 ML DE 1ª QUALIDADE		
	20.00 UNIDADE	2,890	57,80
00068	AÇUCAREIRO EM INOX, COM COLHER, CAPACIDADE APROX 300G		
	AÇUCAREIRO EM INOX, COM COLHER, CAPACIDADE APROX 300G		
	1.00 UNIDADE	77,750	77,75
00069	AVENTAL DE PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE		
	15.00 UNIDADE	12,243	183,65
00070	BANDEJA EM INOX		
	BANDEJA EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO E 32 CM DE LARGURA		
	5.00 UNIDADE	40,250	201,25
00071	COADOR DE CAFÉ TAM: MÉDIO		
	30.00 UNIDADE	2,165	64,95
00072	COLHER DESCARTÁVEL 50x1		
	50.00 PACOTE	3,135	156,75
00073	COLHER MATERIAL AÇO INOXIDAVEL TIPO CAFÉ		
	COLHER MATERIAL AÇO INOXIDAVEL TIPO CAFÉ		
	20.00 UNIDADE	4,010	80,20
00074	COLHER MATERIAL AÇO INOXIDAVEL TIPO SOPA		
	COLHER MATERIAL AÇO INOXIDAVEL TAMANHO GRANDE TIPO SOPA		
	13.00 UNIDADE	8,640	112,32
00075	COPO DE VIDRO P/ÁGUA 300ML		
	30.00 UNIDADE	3,593	107,79
00076	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 200ML		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**Câmara Municipal de Tucumã**



	Descartável, capacidade 200 ml em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.		
	700.00 PACOTE	3,580	2.506,00
00077	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 50ML DE 1ª QUALIDADE		
	700.00 PACOTE	2,408	1.685,60
00078	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO 2,5L		
	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO 2,5L		
	1.00 UNIDADE	52,248	52,25
00079	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL		
	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL		
	13.00 UNIDADE	2,763	35,92
00080	FÓSFORO DE 1ª QUALIDADE		
	CONTENDO 10 cx DE 40 PALITOS CADA.		
	20.00 MAÇOS	2,418	48,36
00081	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO 28 CM		
	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO 28 CM		
	1.00 UNIDADE	49,093	49,09
00082	GARFO DE MESA, AÇO INOXIDÁVEL		
	GARFO DE MESA, AÇO INOXIDÁVEL		
	13.00 UNIDADE	3,560	46,28
00083	GARFO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 50x1 DE 1ª QUALIDADE		
	50.00 PACOTE	3,085	154,25
00084	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 1LT DE 1ª QUALIDADE		
	20.00 UNIDADE	25,465	509,30
00085	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 500ML DE 1ª QUALIDADE		
	15.00 UNIDADE	24,425	366,38
00086	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 23,5X23,5CM		
	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 23,5X23,5CM PACOTE COM 50 UNIDADES		
	50.00 PACOTE	2,075	103,75
00087	ISQUEIRO		
	Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.		
	15.00 UNIDADE	3,543	53,15
00088	JARRA DE PLASTICO 1500 ML		
	JARRA DE PLASTICO 1500 ML		
	15.00 UNIDADE	12,400	186,00
00089	JARRA DE VIDRO P/SUCO 1500ML		
	20.00 UNIDADE	12,263	245,26
00090	PALITO DENTAL DE MADEIRA		
	Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
	10.00 UNIDADE	0,648	6,48
00091	PANO DE PRATO DE 1ª QUALIDADE		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**Câmara Municipal de Tucumã**



	40.00 UNIDADE	4,137	165,48
00092	PIRES P/XÍCARA DE CHÁ		
	13.00 UNIDADE	8,790	114,27
00093	PRATO LOUÇA FUNDO		
	PRATO LOUÇA FUNDO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO		
	13.00 UNIDADE	5,710	74,23
00094	PRATO LOUÇA RASO		
	PRATO LOUÇA RASO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO		
	13.00 UNIDADE	5,138	66,79
00095	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PARA BOLO, PACOTE COM 10 UNIDADES.		
	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PARA BOLO, PACOTE COM 10 UNIDADES.		
	20.00 PACOTE	3,950	79,00
00096	XICARA PARA CAFÉ (50 ML)		
	XICARA PARA CAFÉ (50 ML): BRANCA, EM PORCELANA. ACOMPANHA PIRES		
	18.00 UNIDADE	8,570	154,26
00097	XÍCARA P/CHÁ DE 1ª QUALIDADE		
	13.00 UNIDADE	9,733	126,53
00098	XICARA PARA CHÁ (180 ML)		
	XICARA PARA CHÁ (180 ML): BRANCA, EM PORCELANA, ACOMPANHA PIRES		
	18.00 UNIDADE	13,333	239,99
VALOR TOTAL R\$			52.430,06

**1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

**1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1. 2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Câmara Municipal de Tucumã. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

**2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Câmara Municipal de Tucumã.

**2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

## **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Câmara Municipal de Tucumã



**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

**4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n°

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Câmara Municipal de Tucumã



10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 52.430,02;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 08 de Fevereiro de 2018

---

**ANIVALDO JULIÃO DE LIMA**  
PRESIDENTE DA CMT